



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 075 – ANO XLVIV – 2024

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

LEI nº 631/2024, de 18 de dezembro de 2024.

**Regulamenta as regras
para realização de
eventos públicos e
privados no âmbito do
Município de Gurinhém,
Estado da Paraíba, e dá
outras providências.**

Art. 1º. Os eventos privados, realizados no âmbito do Município de Gurinhém, dependerão da concessão de alvará provisório de funcionamento, que especificará a data de realização do evento.

Parágrafo único. Este alvará deverá ser solicitado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para realização do evento.

Art. 2º. Nos eventos públicos e privados, realizados no âmbito do Município, não será permitida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, devendo-se, prioritariamente, primar pela comercialização de bebidas alcoólicas ou não serem realizadas em recipientes plásticos.

Art. 3º. Qualquer evento público ou privado realizado no entorno deste Município deverá ser encerrado até, no máximo, as 3:30 horas da manhã.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que entender necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Gurinhém, Estado da Paraíba, em 18 de dezembro de 2024.

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA

Prefeito Constitucional